



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** **(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)**

**Processo Administrativo nº:** 20/2026

**Município:** Saldanha Marinho/RS

**Secretaria:** Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão tributária municipal.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Administração Municipal necessita de suporte técnico especializado para aprimoramento da gestão tributária, compreendendo:

- Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- Adequação da legislação às normas vigentes;
- Incremento da arrecadação própria (ISS, IPTU, ITBI e taxas);
- Recuperação de créditos tributários;
- Assessoria técnica na cobrança de tributos e receitas correlatas;
- Capacitação de servidores do setor tributário;
- Apoio técnico em fiscalização e auditoria tributária.

A complexidade das atividades e a ausência de equipe técnica especializada justificam a contratação externa.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação está alinhada com:

- O planejamento estratégico da Secretaria da Administração e Fazenda;
- A política municipal de incremento de receitas próprias;
- A necessidade de melhoria da eficiência da gestão fiscal;
- As diretrizes da responsabilidade fiscal e governança pública;
- As recomendações dos órgãos de controle.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços possuem natureza de **serviço técnico especializado**, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, caracterizados por:

- Predominância de atividade intelectual;
- Necessidade de conhecimento técnico específico em tributação municipal;
- Atuação estratégica na gestão fiscal.

Requisitos da contratada:

- Notória especialização em gestão tributária pública;
- Experiência comprovada com entes públicos;
- Equipe técnica qualificada;
- Prestação de serviços presenciais e remotos;
- Capacidade de elaboração de estudos, pareceres e relatórios técnicos.

A forma de contratação será por **inexigibilidade de licitação (art. 74, III)**.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

- Prestação de serviços contínuos por **12 meses**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- Atendimento permanente (remoto e presencial);
- Quantidade: 01 contrato de prestação continuada.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Execução direta pela Administração → inviável pela ausência de corpo técnico especializado;
- Licitação (pregão/concorrência) → inadequada diante da natureza singular do serviço;
- Contratação por inexigibilidade → **mais adequada**, considerando a especialização requerida.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na proposta apresentada:

- Valor mensal: **R\$ 3.506,40**
- Valor anual estimado: **R\$ 42.076,80**

O valor mostra-se compatível com o mercado e proporcional aos benefícios esperados.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para:

- Revisão do Código Tributário Municipal;
- Assessoria em tributos municipais;
- Recuperação de receitas;
- Apoio à fiscalização tributária;
- Capacitação de servidores;
- Consultoria técnica contínua;
- Elaboração de estudos e pareceres.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, pois:

- Os serviços são integrados e interdependentes;
- Demandam uniformidade técnica;
- O parcelamento comprometeria a eficiência e os resultados.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Aumento da arrecadação própria do Município;
- Redução de inconsistências tributárias;
- Maior eficiência na gestão fiscal;
- Segurança jurídica da legislação municipal;
- Capacitação contínua dos servidores.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa;
- Análise da qualificação técnica;
- Emissão de parecer jurídico;
- Reserva orçamentária;
- Designação de gestor e fiscal do contrato;
- Autorização da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias.

O objeto é autônomo e suficiente para atender à demanda.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais relevantes, considerando tratar-se de serviço técnico intelectual.

Medidas recomendadas:

- Utilização de documentos digitais;
- Redução de impressão e consumo de papel.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação:

- É **tecnicamente viável**, pela necessidade de especialização;
- É **economicamente vantajosa**, diante do potencial incremento de receita;
- É **juridicamente possível**, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

**Declara-se, portanto, viável a contratação pretendida.**

Saldanha Marinho, 20 de março de 2026.

**Inês Paulina Napp Pertile**  
**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA:20/03/2026**

**Volmar Telles do Amaral**  
**Prefeito Municipal**